

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0244.8/2020

“Dispõe sobre a cessão parcial de uso do imóvel que especifica e adota outras providências.”

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0244.8/2020, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa ceder o uso de parte do imóvel no município de Blumenau, gratuitamente, à Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb, por um período de 20 (vinte) anos. O imóvel é registrado sob matrícula nº 8.087, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau – SC.

A cessão de uso gratuito do imóvel em causa tem por finalidade exclusiva de manutenção e funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e do cartório da Unidade Avançada da Furb, vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência.

Destaca-se que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020, decidiu por unanimidade, aprovar a minuta do projeto de lei (fls. 06-07).

A matéria recebeu pareceres favoráveis, aprovados por unanimidade, nas comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação.

A proposição aportou na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na qual fui designado relator da matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, considerando o disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, cumpre a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, especificamente, quanto aos seus campos temáticos ou áreas de atividades relacionadas no art. 80 do mesmo diploma regimental.

Nesse sentido, julgo que a medida revela-se meritória e de interesse público, uma vez que pretende ceder gratuitamente parte do imóvel que tem a finalidade exclusiva de permitir o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e do Cartório da Unidade Avançada da Furb, permitindo a continuidade de prestação de serviço relevante e essencial à população blumenauense.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0244.8/2020**, uma vez que os objetivos visados são legítimos e coadunam com o interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator